



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 1.157/2024

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS À CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS – CAAMG, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS – CAAMG, um lote individualizado não edificado, que servirá de uso exclusivo para construção da sede da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Campos Altos-MG e Escritórios Compartilhados da CAAMG.

Art. 2º O Lote que ora se autoriza a doar é de propriedade do Município e se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, livro nº2, matrícula n.12.865 e ficha 01, sita na rua João Soares de Sousa, bairro Santa terezinha, na cidade de Campos Altos, com as seguintes divisas e confrontações:

- I- La.19°41'44.262"S Lo.46°09'55.058"W. Confrontante, Estado de Minas Gerais (Forum), distancia avante m. 56,00.
- II- 19°41'42.734"S Lo.46°09'56.104"W. Confrontante Rua João Soares de Souza, Estado de Minas Gerais (Forum), distancia avante m. 12.00
- III- La.19°41'42.523"S Lo.46°09'55.758" W. Confrontante, Estado de Minas Gerais (Forum), distancia avante m. 56.00.
- IV- La.19°41'44.051"S Lo.46°09'54.711" W. Confrontante, Prefeitura Municipal de Campos Altos, distancia avante m. 12.00.

Art.3º A presente doação será gravada com cláusula de encargo de efetivamente se edificar uma sede para a 203ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais e Escritórios Compartilhados da CAAMG, no lote cuja doação, ora e autorizada.

§1º A donatária disporá do prazo máximo de 03 (três) anos para início das obras, contados desde o registro da escritura de doação em cartório, após este prazo, em caso de não cumprimento, a presente doação poderá ser revogada.

§ 2º Além da destinação exclusiva a que se refere o art. 1º, a presente doação será gravada ainda com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art.4° Sendo a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS – CAA/MG, órgão da Ordem dos Advogados do Brasil reconhecida como serviço público e sendo a mesma instituição de notório interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

Art.5° Fica o lote supramencionado desde já desafetado, passando-se para a categoria de bens disponíveis.

Art. 6° Atribui-se ao lote objeto desta lei o valor de R\$537.600,00 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 7° Revoga-se as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 26 de novembro de 2024.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal